PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_RUP_CPI/20A001- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E SIMILARES PARA A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento 2
2. Entidade Adjudicante 2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
4. Fundamentação da escolha do procedimento 2
5. Acesso às peças do procedimento 2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões 3
7. Preço base 3
8. Documentos que constituem a proposta 5
9. Idioma dos documentos que constituem a proposta 6
10. Propostas variantes 6
11. Prazo de apresentação das propostas 6
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem 6
13. Prazo de manutenção das propostas 6
14. Critério de adjudicação 7
15. Consultores e estudos de apoio à decisão 10
16. Leilão eletrónico 11
17. Contrato 11
18. Caução 11
19. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 11
20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 12
21. Despesas e encargos do concorrente 12
22. Legislação aplicável 13
ANEXO I – Modelo de Proposta 14
ANEXO II - Modelo de guia de depósito bancário 17
ANEXO III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução 18

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL - SCGC_RUP_CPI/20A001- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E SIMILARES PARA A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através da Reitoria, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho de Gestão em 08/10/2020, no âmbito das suas competências próprias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicitação internacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a), b) e c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **749.570,00€ (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela prestação de serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato (desde o dia útil imediatamente a seguir à assinatura do contrato até 31/12/2021).

2. São definidos os seguintes parâmetros base por tipo de serviço:

Preços/ Taxas de serviços	**Parâmetros base**		
Preço / Taxa de serviço proposta para transporte aéreo	**Emissão**	**Alteração**	**Cancelamento**
Nacional, Internacional – Europa, Internacional - Intercontinental	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Preço / Taxa de serviço proposta para alojamento	**Emissão**	**Alteração**	**Cancelamento**
Nacional, Internacional	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Preços / Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário	**Emissão**	**Alteração**	**Cancelamento**
Nacional, Internacional	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Preços / Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas	**Emissão**	**Alteração**	**Cancelamento**
Nacional, Internacional	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Preços / Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares	**Emissão**	**Alteração**	**Cancelamento**
Transferes	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Vistos	5,00 €	0,50 €	0,50 €
Seguros	1,00 €	0,50 €	0,50 €
Entrega de documentação	1,00 €	0,50 €	0,50 €

3. Considerando a necessidade de fundamentar o preço base nos termos o artigo 47º do CCP, informa-se que o mesmo foi definido tendo em consideração:

i. a previsão das necessidades para a aquisição dos serviços face à situação de pandemia a nível mundial e às restrições impostas para deslocações;

ii. as taxas de serviços aplicadas no contrato atualmente em vigor, celebrado através de procedimento de contratação de concurso publico com publicidade nacional.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública nos termos do nº 6 do artigo 57º do CCP);

 b) Proposta de preço em conformidade com o modelo Anexo I ao programa de concurso, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

 ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

 iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

 c) Documento com informação sobre a existência de plataforma eletrónica para articulação com a Entidade Adjudicante;

 d) Documento com informação sobre a prestação de Serviço Adicionais de Valor Acrescentado, para avaliação deste subfactor do critério de adjudicação;

 e) Para efeito da aplicação do critério de desempate documento com informação sobre a localização das lojas, informando se é detentor de loja física na cidade do Porto, devendo neste último caso, identificar a loja, apresentar a sua morada e fazer prova que a mesma se encontra em funcionamento;

 f) Certificado IATA (International Air Transport Association);

 g) Documento que comprove o acesso a um sistema de distribuição global (GDS – Global Distribution Sysytem).

 h) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

3. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o critério de adjudicação;

4. A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

5. A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23:59:59h do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade preço, no qual o critério de adjudicação é composto pelos fatores, "**Preço" e "Valia técnica"**.

2. O mérito das propostas será aferido em função dos seguintes fatores e subfactores de análise:

Fator	Subfator	Ponderação		
Preço	P	50%	50%	100%
Valia Técnica	MT	25%	50%	
	SA	25%		

3. A aplicação dos fatores e subfatores para apreciação do mérito das propostas é traduzida na seguinte fórmula:

Mérito da proposta = P * 0,50 + MT * 0,25 + SA * 0,25

Sendo:

P = Preço

MT = Metodologia de trabalho e coerência global da proposta

SA = Serviços adicionais de valor acrescentado.

4. O fator "Preço" pretende medir e comparar as taxas de serviço cobradas ao Contraente Público por unidade de aquisição em cada proposta apresentada.

5. O fator "Valia Técnica" pretende medir e comparar as condições técnicas relacionadas com a execução do contrato.

6. **A análise das propostas em face do fator "Preço"** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a pontuação mais elevada.

Pp = (PB –PP) / (PB)

Em que, para cada um dos preços unitários:

Pp = Pontuação do preço unitário

PB = Preço base unitário

PP = Preço da proposta em análise

São preços unitários:

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo

Ph = Taxa de serviço proposta para alojamento

Pc = Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário

Ps = Preços / Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas

Po = Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares

Após a ponderação da pontuação estabelecida para cada preço unitário, deverá ser operado o somatório das várias componentes, multiplicando-se o resultado final por 0,50 (50%).

7. **A análise das propostas em face do fator "Valia técnica"** será operacionalizada pela subsunção das mesmas ao descritor seguinte:

- **Subfator MT** (Metodologia de trabalho e coerência global da proposta)

MT	Descritor	Pontuação
Metodologia de trabalho e coerência global da proposta	**A proposta é muito coerente e adequada** O concorrente demonstra de forma detalhada todos os custos que contribuem para a formação do preço proposto, articulando coerentemente os diferentes requisitos das cláusulas técnicas e demais pontos do caderno de encargos, explicitando a metodologia de reserva e de compra das viagens e demais serviços. O concorrente disponibiliza, para articulação com a Entidade Adjudicante, plataforma eletrónica direcionada à interação entre ambas as partes, identificando e apresenta a demonstração de utilização com aplicação de exemplos (poderá fazê-lo através de prints).	1,00
	A proposta é coerente e adequada O concorrente demonstra de forma detalhada todos os custos que contribuem para a formação do preço proposto, articulando os diferentes requisitos das cláusula técnicas e demais pontos do caderno de encargos. O concorrente disponibiliza, para articulação com a Entidade Adjudicante, plataforma eletrónica direcionada à interação entre ambas as partes, identificando a plataforma.	0,75

	A proposta é relativamente coerente e adequada O concorrente demonstra de forma detalhada, mas pouco clara e precisa todos os custos que contribuem para a formação do preço proposto, articulando de forma despiciente os diferentes requisitos das cláusulas técnicas e demais pontos do caderno de encargos. O concorrente disponibiliza, para articulação com a Entidade Adjudicante, plataforma eletrónica direcionada à interação entre ambas as partes, mas não identifica.	0,50
	A proposta é pouco coerente e adequada O concorrente não demonstra de forma detalhada, nem tão pouco clara e precisa, todos os custos que contribuem para a formação do preço proposto, não articulando diferentes requisitos das cláusulas técnicas e demais pontos do caderno de encargos O concorrente propõe disponibilizar no inicio de vigência do contrato, para articulação com a Entidade Adjudicante, plataforma eletrónica direcionada à interação entre ambas as partes.	0,25
	A proposta não é coerente e adequada O concorrente não demonstra de forma detalhada, nem tão pouco clara e precisa, todos os custos que contribuem para a formação do preço proposto, não articulando diferentes requisitos das cláusulas técnicas e demais pontos do caderno de encargos O concorrente não disponibiliza, para articulação com a Entidade Adjudicante, plataforma eletrónica direcionada à interação entre ambas as partes.	0,00

- **Subfator SA** (Serviços adicionais de valor acrescentado)

SA	Descritor	Pontuação
Serviços adicionais de valor acrescentado	**Proposta de valor acrescentado muito relevante para a Entidade Adjudicante** A proposta contempla a prestação de serviços adicionais de valor acrescentado para a Entidade Adjudicante identificando e descrevendo 4 ou mais serviços que traduzem uma melhoria ≥ nº de serviços adicionais de valor acrescentado: 4 ou mais	1,00

	Proposta de valor acrescentado relevante para a Entidade Adjudicante A proposta contempla a prestação de serviços adicionais de valor acrescentado para a Entidade Adjudicante identificando e descrevendo 3 serviços que traduzem uma melhoria = nº de serviços adicionais de valor acrescentado: 3	0,75
	Proposta de valor acrescentado com relevância reduzida para a Entidade Adjudicante A proposta contempla a prestação de serviços adicionais de valor acrescentado para a Entidade Adjudicante identificando e descrevendo 2 serviços que traduzem uma melhoria = nº de serviços adicionais de valor acrescentado: 2	0,50
	Proposta de valor acrescentado pouco relevante para a Entidade Adjudicante A proposta contempla a prestação de serviços adicionais de valor acrescentado para a Entidade Adjudicante identificando e descrevendo 1 serviço que traduz uma melhoria = nº de serviços adicionais de valor acrescentado: 1	0,25
	Proposta sem valor acrescentado para a Entidade Adjudicante A proposta não contempla a prestação de serviços adicionais de valor acrescentado para a Entidade Adjudicante	0,00

a. Entende-se por serviços adicionais de valor acrescentado os serviços não contemplados no caderno de encargos que o Concorrente se proponha a executar, e que reflitam uma melhoria para a Entidade Adjudicante.

b. O concorrente que disponibilize serviços adicionais de valor acrescentado deverá apresentar a referida prestação, na sua proposta, identificando de forma clara os respetivos serviços em que consistem e que mais valia traduzem para a Entidade Adjudicante.

8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

a. Menor taxa de serviço para emissão de bilhetes de transporte aéreo;

b. Localização de loja, valorizando-se o concorrente que seja detentor de loja física na cidade do Porto, devendo para o efeito identificar a loja, apresentar a sua morada e fazer prova que a mesma se encontra em funcionamento;

c. Sorteio “de bola branca”, notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

15. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respectivos relatórios que para eles remeterão.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

17. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, com a Reitoria da Universidade do Porto, nos termos do artigo 94º do CCP.

18. CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

 a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

 b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante;

 c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

 b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

 d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

 e. Documento administrativo que titule o direito de exercer as prestações contratuais.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

21. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – Modelo de Proposta

PROPOSTA Nº (…)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento de contratação para aquisição de serviços de agenciamento de viagens e similares para a Reitoria da Universidade do Porto**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o serviço, que constituem o objeto do processo, de acordo com o seguinte:

1) Taxa de serviço (valores em Euros e sem iva):

	Taxas de serviços					
Taxa de serviço proposta para transporte aéreo	**Emissão**		**Alteração**		**Cancelamento**	
Nacional, Internacional – Europa, Internacional - Intercontinental	AE		AA		AC	
Taxa de serviço proposta para alojamento	**Emissão**		**Alteração**		**Cancelamento**	
Nacional, Internacional	HE		HA		HC	
Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário	**Emissão**		**Alteração**		**Cancelamento**	
Nacional, Internacional	CE		CA		CC	
Preços / Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas	**Emissão**		**Alteração**		**Cancelamento**	
Nacional, Internacional	LE		LA		LC	
Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares	**Emissão**		**Alteração**		**Cancelamento**	
Transferes	SEM		SAN		SCN	
Vistos	SEI		SAI		SCI	
Seguros	SES		SAS		SCS	
Entrega de documentação	SEE		SAV		SED	

Onde:

AE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião (Nacional Internacional – Europa, Internacional – Intercontinental);

AA = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião (Nacional Internacional – Europa, Internacional – Intercontinental);

AC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião (Nacional Internacional – Europa, Internacional – Intercontinental);

HE = Taxa de serviço proposta para emissão de *voucher* de hotel (Nacional, Internacional);

HA = Taxa de serviço proposta para alteração de *voucher* de hotel (Nacional, Internacional);

HC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de *voucher* de hotel (Nacional, Internacional);

CE = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário (Nacional, Internacional);

CA = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário (Nacional, Internacional);

CC = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário (Nacional, Internacional);

LE = Taxa de serviço proposta para emissão de aluguer de viaturas (Nacional, Internacional);

LA = Taxa de serviço proposta para alteração de aluguer de viaturas (Nacional, Internacional);

LC = Taxa de serviço proposta para cancelamento aluguer de viaturas (Nacional, Internacional);

SEN = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;

SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;

SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;

SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;

SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;

SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;

SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de seguros;

SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de seguros;

SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de seguros;

SEE = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;

SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;

SED = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação

2) Designação do gestor do contrato por parte do Cocontratante:

(……..)

3) Contacto telefónico disponível para assistência em viagens (nº de telefone disponível 24h/dia/365 dias/ano):

(……..)

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….

ANEXO II - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]